

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	16
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	19
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Assessoria de Segurança Operacional	S/A
j) Assessoria Internacional	S/A
k) Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos	S/A
b) Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos	S/A
c) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
d) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
e) Superintendência de Aeronavegabilidade	20
f) Superintendência de Ação Fiscal	21
g) Superintendência de Administração e Finanças	22
h) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
i) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
j) Superintendência de Gestão de Pessoas	40
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA**1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 143, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)**

Altera a Instrução Normativa nº 66, de 13 de novembro de 2012.

(*) Anexo I ao BPS.

2 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 144, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 114, de 5 de maio de 2017.

(*) Anexo II ao BPS.

3 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 128, de 6 de novembro de 2018.

(*) Anexo III ao BPS.

4 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 146, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 68, de 26 de março de 2017.

(*) Anexo IV ao BPS.

5 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 147, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 73, de 3 de setembro de 2013.

(*) Anexo V ao BPS.

6 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 148, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 44, de 8 de julho de 2010.

(*) Anexo VI ao BPS.

7 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 120, de 22 de fevereiro de 2018.

(*) Anexo VII ao BPS.

8 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 150, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera a Instrução Normativa nº 78, de 24 de março de 2014.

(*) Anexo VIII ao BPS.

9 - PORTARIA Nº 2.871, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede licença para tratar de interesses particulares.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, inciso II, e 8º da Portaria SEGRT nº 35, de 1º de março de 2016, e 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00065.040425/2019-15, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor GUILHERME DOS SANTOS MACEDO, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1767180, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 14 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

10 - PORTARIA Nº 2.888, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Subcomitê de Integridade, vinculado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle no âmbito da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, na Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, na Instrução Normativa nº 114, de 9 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Criar o Subcomitê de Integridade, vinculado ao Comitê de Governança, Riscos e Controle, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2º O Subcomitê de Integridade será composto pelos titulares das seguintes unidades:

I - Superintendência Planejamento Institucional - SPI;

II - Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;

III - Gabinete - GAB

IV - Corregedoria - CRG;

V - Ouvidoria - OUV; e

VI - Comissão de Ética da ANAC.

§ 1º Os titulares das unidades deverão indicar servidores substitutos para compor o Subcomitê de Integridade.

§ 2º Cabe à SPI a coordenação das atividades do Subcomitê, assim como posterior publicação dos nomes dos servidores que o irão compor.

Art. 3º As reuniões do Subcomitê ocorrerão, ordinariamente, com periodicidade semestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer de seus membros.

§ 1º O Subcomitê se reunirá com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros.

§ 2º Em caso de deliberação, as decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 3º As reuniões do Subcomitê deverão ser convocadas, se possível, com antecedência de 3 (três) dias úteis.

§ 4º Caso sejam convocados representantes que estejam lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

§ 5º A eventual criação de subcomitês vinculados ao Subcomitê de Integridade respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º Compete ao Subcomitê:

I - coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II - coordenar a revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - submeter a revisão do Plano de Integridade à aprovação da Diretoria;

IV - levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

V - desenvolver ações para promover a capacitação de seus membros;

VI - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade; e

VII - discutir e implementar ações com o intuito de identificar e definir estratégias apropriadas para a mitigação dos riscos à integridade.

Art. 5º Compete ao coordenador do Subcomitê de Integridade:

I - presidir as reuniões do Subcomitê;

II - zelar pelo cumprimento das atribuições e responsabilidades do Subcomitê; e

III - orientar e prestar apoio administrativo aos trabalhos do Subcomitê, coordenar os debates e concluir as deliberações.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.644, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V. 13, nº 48, de 30 de novembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**11 - PORTARIA Nº 2.889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Institui o Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras da ANAC - CTIJ e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o art. 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras da ANAC - CTIJ com vistas a avaliar o processo sancionatório no âmbito da ANAC e propor, quando couber, aprimoramento de seus procedimentos, de forma a auxiliar a tomada de decisão da Diretoria.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras possui natureza consultiva e propositiva, estando vinculado tecnicamente ao Grupo de Desenvolvimento Técnico - GDT.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Técnico de Instâncias Julgadoras será formado por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das seguintes Unidades Organizacionais:

I - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

II - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

III - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO;

IV - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;

V - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA;

VI - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;

VII - Superintendência de Ação Fiscal - SFI; e

VIII - Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - propor ações voltadas ao aprimoramento do processo sancionatório na Agência;

II - promover o debate técnico dos assuntos afetos às áreas julgadoras, propondo-se soluções

para seus problemas em comum;

III - promover a padronização dos atos administrativos para maior eficiência do processo sancionatório da Agência;

IV - encaminhar propostas de melhoria da gestão do processo sancionatório à Superintendência da área-meio específica ou ao Grupo de Desenvolvimento Institucional - GDI;

V - encaminhar proposta técnica para conhecimento e análise de Superintendência finalística específica ou do GDT com o objetivo de aprimoramento do processo sancionatório da Agência;

VI - encaminhar para posicionamento de Superintendência finalística ou do GDT questionamentos técnicos que demandem decisão para análise e encaminhamento de processos infracionais;

VII - encaminhar ao GDT propostas para o aperfeiçoamento do macroprocesso de fiscalização da Agência, inclusive mediante alterações nos normativos que versam sobre este tema;

VIII - propor indicadores de desempenho do processo sancionatório para acompanhamento dos gestores da ANAC, encaminhando-os ao GDT;

IX - recepcionar e se posicionar sobre questões técnicas afetas à análise e instrução dos processos sancionadores na Agência endereçadas pelo GDT ou área técnica específica; e

X - atender a outras ações que o GDT determinar.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I - agendar as reuniões do Comitê;

II - ordenar e organizar os trabalhos durante as reuniões do Comitê; e

III - participar das reuniões do GDT.

Art. 5º Compete ao Secretário:

I - auxiliar o Coordenador;

II - formalizar atas de reuniões; e

III - acompanhar e cobrar os endereçamentos feitos nas reuniões.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Por maioria simples, o CTIJ elegerá seu coordenador, dentre seus membros, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador a indicação de 1 (um) membro que atuará nas atividades de secretaria.

Art. 7º O comitê reunir-se-á em periodicidade não inferior a 2 (dois) meses, definida por seu coordenador ou quando este o convocar, devendo reportar, periodicamente, suas atividades ao GDT.

Art. 8º As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus representantes.

§ 1º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

§ 2º Considerar-se-á válida, para o cômputo do quórum de instalação da reunião, a participação por meio de teleconferência ou videoconferência.

§ 3º Em caso de não haver consenso, as decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes às reuniões.

§ 4º Em caso de empate, o coordenador dará o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Comitê poderá convidar servidores de outras unidades organizacionais cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão para participar de suas reuniões ou de outras atividades específicas.

Art. 10. A eventual criação de subcomitês vinculados ao CTIJ respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 652, de 18 de março de 2016, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.11, nº 11 S1, de 21 de março de 2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

12 - PORTARIA Nº 2.890, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Permanente de
Desburocratização.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Desburocratização - CPD com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos à sociedade civil.

Art. 2º Compete ao CPD elaborar, deliberar e aprovar relatórios individualizados que analisem a viabilidade de adoção das ações de simplificação ou desburocratização.

Art. 3º O CPD será composto pelos titulares das seguintes Unidades Organizacionais e respectivos suplentes por eles indicados:

I - Ouvidoria - OUV;

II - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI; e

III - Superintendência de Administração e Finanças - SAF.

Parágrafo único. Participarão da reunião do CPD, mediante convocação, as Unidades Organizacionais envolvidas na prestação do serviço objeto da solicitação de simplificação ou desburocratização.

Art. 4º A coordenação e o apoio administrativo do CPD serão exercidos pela Ouvidoria.

Art. 5º O CPD reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade bimestral, devendo ser convocado por ato da Ouvidoria, e, em caráter extraordinário, quando da existência de proposta de simplificação ou desburocratização.

§ 1º As reuniões ocorrerão obrigatoriamente com a presença de representantes de todas as Unidades que compõem o CPD.

§ 2º A deliberação do CPD ocorrerá por maioria dos seus membros.

§ 3º As Unidades Organizacionais convocadas para participarem da reunião do CPD não terão direito a voto.

§ 4º Caso as unidades organizacionais responsáveis pela prestação do serviço objeto da solicitação de simplificação ou desburocratização não concordem com a decisão do CPD, a questão será encaminhada ao Diretor-Presidente.

§ 5º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 6º As Unidades Organizacionais responsáveis pela prestação do serviço objeto da solicitação de simplificação ou desburocratização deverão:

I - elaborar Nota Técnica para subsidiar os trabalhos e votos dos membros do CPD;

II - expor, em reunião do CPD, o procedimento vigente para a prestação do serviço e indicação de alternativas para simplificação ou fundamentação quando da impossibilidade de atendimento à solicitação;

III - nos casos de acatamento, enviar relatório à Ouvidoria, pelos titulares das Unidades Organizacionais responsáveis pela prestação do serviço objeto da solicitação de simplificação ou desburocratização, que contenha:

a) a descrição da simplificação ou desburocratização a ser implementada;

b) as fases e cronograma da implementação da simplificação ou desburocratização;

c) os responsáveis por cada fase da implementação; e

d) as formas de acompanhamento pelas quais o usuário poderá monitorar a implementação da simplificação ou desburocratização.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de não apresentação tempestiva do previsto nos incisos I e III, a Ouvidoria deverá cientificar de imediato o Diretor-Presidente.

Art. 7º Os representantes indicados no art. 3º poderão aprovar portaria conjunta que trate da organização e das regras de funcionamento do CPD.

Art. 8º A Ouvidoria monitorará a implementação da simplificação ou desburocratização do serviço observando os prazos definidos no relatório final de que trata o art. 6º, inciso III, desta Portaria.

Parágrafo único. A Ouvidoria comunicará o CPD sobre eventual descumprimento do previsto no relatório final.

Art. 9º O CPD poderá recomendar às Unidades da Agência a adoção de procedimentos visando à simplificação ou desburocratização de seus processos de trabalho.

Art. 10. A Ouvidoria manterá, em endereço específico da Intranet, as informações a respeito das atividades do Comitê.

Art. 11. A eventual criação de subcomitês vinculados ao CPD respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 12. Ficam revogados:

I - os arts. 6º e 8º da Portaria nº 129, de 15 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 2 S1, de 15 de janeiro de 2018; e

II - a Portaria nº 665, de 27 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 9, de 2 de março de 2018.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

13 - PORTARIA Nº 2.891, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o comitê de gestão de conflitos de pessoal da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e

Considerando o incentivo da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, à adoção de formas consensuais de resolução de conflitos;

Considerando que a ANAC elegeu a promoção da qualidade de vida no trabalho como estratégia para fortalecer o bem-estar de seus servidores, conforme item 3.2.3 do seu Planejamento Estratégico 2015/2019;

Considerando os resultados obtidos pelos Grupos de Trabalhos de Gestão de Conflitos de Pessoal da ANAC, instituídos pelas Portarias nº 2.712, de 9 de outubro de 2015, e nº 2.104, de 15 de agosto de 2015; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Conflitos de Pessoal - CGCP da ANAC.

Art. 2º Compete ao CGCP atuar na resolução dos conflitos de natureza interpessoal verificados no âmbito da Agência.

§ 1º Consideram-se conflitos interpessoais, para os fins desta Portaria, os ocorridos entre 2 (dois) ou mais servidores ou colaboradores, relacionados ao exercício de suas atribuições na ANAC.

§ 2º Excluem-se da competência do CGCP os conflitos havidos entre servidores ou colaboradores e agentes regulados ou mesmo entre servidores ou colaboradores e o público externo.

§ 3º O CGCP tomará conhecimento dos conflitos por iniciativa das unidades, dos servidores ou dos colaboradores da ANAC.

Art. 3º O CGCP será composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, para mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, indicados entre servidores da ANAC pelos titulares das seguintes unidades:

I - Ouvidoria - OUV;

II - Comissão de Ética;

III - Corregedoria - CRG; e

IV - Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP.

§ 1º O CGCP será coordenado pela Comissão de Ética da ANAC.

§ 2º A Secretária-Executiva da Comissão de Ética prestará o apoio administrativo ao CGCP.

§ 3º A composição do CGCP será renovada, em sua metade, a cada ano, conforme as regras de alternância definidas em seu regimento interno.

§ 4º Os suplentes poderão atuar na condição de colaboradores do CGCP, mediante participação nas reuniões e execução de trabalhos, devendo substituir os titulares nas suas ausências e impedimentos, e os suceder em caso de vacância, quando um novo servidor será designado como substituto, para completar os respectivos mandatos.

§ 5º A participação no CGCP constitui prestação de relevante serviço público, não enseja qualquer remuneração e deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Havendo possíveis indícios de prática de irregularidade disciplinar ou ética, o CGCP deverá, imediatamente e a qualquer tempo, dar ciência à Corregedoria ou à Comissão de Ética,

conforme o caso.

Art. 5º O CGCP reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal, podendo ser convocado, em caráter extraordinário, por ato de seu Coordenador.

§ 1º As reuniões e deliberações do CGCP ocorrerão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros titulares ou dos respectivos suplentes.

§ 2º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 6º O CGCP deverá avaliar os casos encaminhados à sua apreciação em procedimento de caráter simplificado e restrito, seguindo o seguinte protocolo:

I - distribuição paritária para relatoria, atendendo-se à ordem estabelecida no art. 3º desta Portaria;

II - apresentação de proposta de solução do conflito pelo relator;

III - debate sobre o adequado direcionamento do caso; e,

IV - deliberação final por consenso dos membros ou por maioria.

Parágrafo único. Das deliberações finais do CGCP não caberá recurso administrativo hierárquico.

Art. 7º O CGCP poderá recomendar às unidades e órgãos da Agência procedimentos sobre temas relacionados à gestão de conflitos interpessoais, com finalidade preventiva.

Art. 8º O CGCP aprovará seu regimento interno, no qual estabelecerá sua organização e regras de funcionamento.

Art. 9º A eventual criação de subcomitês vinculados ao CGPD respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 3.461, de 18 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 9, de 2 de março de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

14 - PORTARIA Nº 2.892, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD da Agência Nacional de Aviação Civil -ANAC, com as seguintes atribuições:

I - seguir e divulgar as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ e zelar pelo seu fiel cumprimento;

II - elaborar e submeter à aprovação do Arquivo Nacional o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos da ANAC;

III - promover, divulgar e aplicar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivos da ANAC;

IV - propor, quando necessário, as atualizações dos Códigos de Classificação de Documentos e das Tabelas de Temporalidade de Documentos de Arquivo;

V - orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos arquivísticos desenvolvidos pelas Unidades da ANAC;

VI - propor medidas de racionalização das atividades arquivísticas, de modo a preservar a integridade da documentação garantindo a guarda e o acesso às informações; e

VII - analisar e submeter ao Arquivo Nacional as Listagens de Eliminação de Documentos da Área-Meio e da Área-Fim da ANAC.

Art. 2º A CPAD será composta por 1 (um) titular e 1 (um) suplente de cada Superintendência e será presidida pelo representante da Superintendência de Administração e Finanças - SAF, que também prestará apoio administrativo aos trabalhos da Comissão.

§ 1º Os membros da CPAD serão designados por ato da SAF, após consulta às Unidades mencionadas no caput.

§ 2º Nas ausências e impedimentos legais do representante da SAF, a CPAD será presidida pelo seu suplente.

Art. 3º A CPAD poderá convidar servidores de outras Unidades, quando caracterizada a necessidade de apoio técnico, com conhecimento específico da documentação a ser avaliada.

Art. 4º As reuniões da CPAD ocorrerão ordinariamente para discussão, análise e aprovação dos planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos, bem como das listagens de eliminação e, extraordinariamente, sempre que houver assunto a ser analisado pela Comissão.

§ 1º As reuniões serão comunicadas por meio de correspondência eletrônica ou por memorando, conforme o caso, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência.

§ 2º A presidência poderá convocar reunião extraordinária com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência quando se tratar de tema urgente.

§ 3º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão instaladas e iniciadas com a presença do presidente da Comissão e, no mínimo, de mais 3 (três) membros.

Art. 6º As deliberações da reunião deverão ser aprovadas por maioria absoluta.

Art. 7º Caberá à CPAD a elaboração e a aprovação de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da designação de seus integrantes.

Art. 8º A eventual criação de subcomitês vinculados à CPAD respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 1.814, de 6 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.9, nº 32, de 8 de agosto de 2014.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

15 - PORTARIA Nº 2.893, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com as seguintes atribuições:

I - opinar sobre a informação produzida no âmbito de atuação da ANAC para fins de classificação em qualquer grau de sigilo e demais possibilidades legais de restrição quando consultada pelas unidades organizacionais;

II - propor atualizações de políticas, diretrizes e respectivos normativos vigentes que tenham a finalidade de classificar informações sigilosas da ANAC;

III - assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação sigilosa, quando solicitada;

IV - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

V - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANAC;

VI - recomendar a revisão anual de relatórios de documentos classificados como restritos ou sigilosos, conforme legislações específicas, pelas unidades organizacionais;

VII - propor diretrizes para elaboração de normas referentes à restrição de informações, no âmbito da Agência, não contempladas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação - LAI);

VIII - levar para consideração e decisão da Diretoria situações que envolvam restrição de informações não pacificadas entre os membros da Comissão, após eventual consulta às áreas técnicas afetas;

IX - solicitar à Secretaria Executiva da Comissão relatório sobre os processos restritos cadastrados no sistema de gerenciamento documental para subsidiar a revisão dos processos sigilosos a ser realizada pelas unidades técnicas; e

X - estabelecer plano de divulgação periódica com a finalidade de orientar sobre classificação em qualquer grau de sigilo e demais possibilidades legais de restrição.

Parágrafo único. Os pareceres e orientações emitidos pela CPADS terão caráter indicativo, não vinculante, cabendo aos gestores das unidades organizacionais o posicionamento de mérito conclusivo acerca das matérias sob sua competência.

Art. 2º A CPADS será composta por um representante titular e um suplente das seguintes unidades:

I - Gabinete da Presidência - GAB;

II - Ouvidoria - OUV;

III - Superintendência de Administração e Finanças - SAF;

IV - Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP;

V - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;

VI - Superintendência de Tecnologia da Informação - STI;

VII - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

VIII - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;

IX - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO;

X - Superintendência de Ação Fiscal - SFI;

XI - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS; e

XII - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA.

§ 1º Cabe aos representantes da CPADS a divulgação das decisões e diretrizes adotadas pela Comissão, tanto em seus âmbitos de atuação quanto nos canais de divulgação interno da Agência.

§2º Os questionamentos a serem dirimidos pela CPADS poderão ser encaminhados pelos interessados a qualquer membro da Comissão ou por meio de canal institucional a ser disponibilizado.

§ 3º A Coordenação e a Secretaria Executiva da Comissão serão de responsabilidade da SAF, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da ANAC.

§ 4º Os membros da CPADS serão designados por ato do Diretor-Presidente, após consulta às Unidades mencionadas no caput.

Art. 3º A Secretaria Executiva da Comissão deverá prestar apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos da Comissão.

Art. 4º A CPADS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez ao ano ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador.

§ 1º As sessões do CPADS ocorrerão com a participação mínima da maioria absoluta de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

§2º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 5º Caberá à CPADS a elaboração e a aprovação de seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da designação de seus integrantes.

Art. 6º A eventual criação de subcomitês vinculados à CPADS respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 3.801, de 16 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.12, nº 46, de 17 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

16 - PORTARIA Nº 2.906, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Comitê Técnico de Fiscalização - CTFIS da ANAC.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o que consta do processo nº 00058.024271/2019-11, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Administrativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 4 a 11 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Fiscalização da ANAC - CTFIS com vistas a avaliar o processo de fiscalização no âmbito da ANAC e propor, quando couber, aprimoramento de seus procedimentos, de forma a auxiliar a tomada de decisão da Diretoria.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Fiscalização possui natureza consultiva e propositiva, estando vinculado tecnicamente ao Grupo de Desenvolvimento Técnico - GDT.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Técnico de Fiscalização será formado por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente indicados pelas seguintes Unidades Organizacionais:

I - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

- II - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;
- III - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO;
- IV - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;
- V - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA;
- VI - Superintendência de Planejamento Institucional - SPI;
- VII - Superintendência de Ação Fiscal - SFI; e
- VIII - Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP.

§ 1º Caberá à SPI a publicar ato de designação dos membros indicados para compor o Comitê.

§ 2º Por maioria simples, o Comitê elegerá seu coordenador dentre seus membros, para um mandato fixo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - promover o debate técnico dos assuntos afetos às áreas de fiscalização e propor ações voltadas ao aprimoramento deste processo na Agência, inclusive mediante alterações nos normativos que versam sobre o tema;

II - promover a padronização dos atos administrativos para maior eficiência do processo de fiscalização da Agência;

III - propor medidas voltadas à harmonização do processo de fiscalização entre as áreas finalísticas, inclusive mediante a integração dos sistemas empregados para a execução das atividades de fiscalização;

IV - propor indicadores de desempenho do processo de fiscalização para acompanhamento dos gestores da ANAC, encaminhando-os ao GDT;

V - atender a outras ações que o GDT determinar.

Art. 4º Compete ao Coordenador:

I - agendar as reuniões do Comitê;

II - ordenar e organizar os trabalhos durante as reuniões do Comitê;

III - formalizar as atas de reuniões;

IV - acompanhar e cobrar os endereçamentos feitos nas reuniões;

V - providenciar a atualização dos atos de designação de membros;

VI - reportar, anualmente, as atividades do Comitê ao GDT; e

VII - prestar apoio administrativo aos trabalhos do Comitê.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O comitê reunir-se-á em periodicidade não inferior a 2 (dois) meses.

§ 1º Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias, se possível com antecedência de 3 (três) dias úteis, pelo coordenador.

§ 2º Caso haja membros lotados fora da sede da ANAC, a participação nas reuniões será, preferencialmente, por videoconferência.

Art. 6º As reuniões do Comitê ocorrerão com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) de seus representantes.

§ 1º Considerar-se-á válida, para o cômputo do quórum de instalação da reunião, a participação por meio de teleconferência ou videoconferência.

§ 2º Em caso de não haver consenso, as decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos representantes presentes às reuniões.

§ 3º Em caso de empate, o coordenador dará o voto de qualidade.

Art. 7º O Comitê poderá convidar servidores de outras unidades organizacionais cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão para participar de suas reuniões ou de outras atividades específicas.

Art. 8º A eventual criação de subcomitês vinculados ao CTFIS respeitará o disposto no art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1 - PORTARIA Nº 2.905, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Delega competências às Gerências Técnicas da
Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

A CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 16, parágrafo único, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, com as alterações posteriores, e considerando o que consta do processo nº 00058.035551/2019-47, resolve:

Art. 1º Delegar competências às Gerências Técnicas da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM.

Art. 2º Delegar competência à Gerência Técnica de Relações com a Imprensa - GTRI para:

I - responder às demandas recebidas de veículos de comunicação e mídias sociais, nos termos definidos em Manual de Procedimentos;

II - responder às solicitações de informação decorrentes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e às manifestações recebidas pelo Sistema de Atendimento da ANAC sobre assuntos relacionados às atribuições da ASCOM, nos termos definidos em Manual de Procedimentos;

III - interagir com as unidades organizacionais com o objetivo de garantir a aprovação técnica das informações a serem transmitidas em nome da ANAC para os veículos de comunicação e nas mídias sociais, quando couber;

IV - produzir conteúdo informativo de interesse de veículos de comunicação e para veiculação nas mídias sociais da ANAC;

V - coordenar entrevistas coletivas e individuais, workshops para jornalistas e demais apresentações para profissionais de comunicação, respeitando a estratégia de comunicação definida pela Diretoria ou pelo Chefe da ASCOM;

VI - monitorar e reportar ao Chefe da ASCOM informações relevantes sobre a presença da ANAC e em relação ao setor de aviação civil divulgadas em veículos de comunicação e mídias sociais;

VII - capacitar adequadamente e prestar assessoramento aos porta-vozes da ANAC;

VIII - propor estratégias e executar ações de comunicação junto aos públicos de interesse da ANAC e para divulgação em veículos de comunicação, mídias sociais e Portal da Agência;

IX - produzir e gerir conteúdo informativo de interesse externo, bem como analisar os canais corporativos mais adequados para sua divulgação;

X - elaborar e realizar o envio dos clippings de notícias e do Diário Oficial da União aos servidores e colaboradores da Agência; e

XI - gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados às competências da GTRI.

Art. 3º Delegar competência à Gerência Técnica Comunicação Integrada - GTCI para:

I - responder às demandas recebidas pelos canais de atendimento de comunicação corporativa da ANAC, excetuando-se os canais destinados ao atendimento a veículos de comunicação e as mídias sociais, conforme definido em Manual de Procedimentos;

II - produzir e gerir conteúdo informativo de interesse interno e externo, bem como analisar os canais corporativos mais adequados para sua divulgação;

III - interagir com as unidades organizacionais a fim de garantir a validação das informações técnicas que serão transmitidas nos canais de comunicação corporativa da ANAC;

IV - propor e executar estratégias e campanhas de comunicação interna e externa junto aos públicos de interesse da ANAC, excetuando-se o conteúdo divulgado a veículos de imprensa e nas mídias sociais;

V - atender às demandas de programação visual, respeitando o estabelecido em Manual de Procedimentos;

VI - avaliar a conveniência e a oportunidade das demandas de registro fotográfico de eventos institucionais, executando aquelas que julgar pertinentes;

VII - coordenar os fluxos de publicação, propor ações de inovação, implementar atualizações e gerir os canais corporativos de comunicação da ANAC, em especial o Portal da Agência e páginas eletrônicas na internet e intranet;

VIII - zelar pelo uso correto da marca da ANAC em produtos, eventos e ações de apoio institucional;

IX - propor, desenvolver e realizar manutenção das soluções departamentais de tecnologia da informação de competência da ASCOM, observando o estabelecido na Instrução Normativa nº 110, de 26 de janeiro de 2017;

X - produzir, editar e divulgar conteúdo audiovisual;

XI - orientar e estabelecer diretrizes para a produção de conteúdo audiovisual de interesse institucional desenvolvido por áreas externas à ASCOM; e

XII - gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados às competências da GTCI.

Art. 4º Delegar competência à Gerência Técnica de Relações Públicas - GTRP para:

I - orientar, no âmbito da ASCOM, processos que envolvam o apoio e a representação institucional da ANAC;

II - receber, analisar e atender as demandas encaminhadas para o Sistema de Gerenciamento de Eventos - SGE;

III - planejar, organizar e executar os eventos institucionais da ANAC;

IV - planejar e executar, quando necessário, atividades de cerimonial e protocolo em eventos solenes;

V - promover a imagem institucional da ANAC por meio da realização ou participação em eventos; e

VI - gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados às competências da GTRP.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.473, de 9 de maio de 2018, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº 19, de 11 de maio de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM

2 - PORTARIA Nº 2.908, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Altera o Plano de Comunicação de Crise da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

A CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso I, da Instrução Normativa nº 78, de 24 de março de 2014, tendo em vista o disposto no art. 17, inciso I, da mencionada Instrução Normativa, e considerando o que consta do processo nº 00058.035617/2019-07, resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Comunicação de Crise da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que passa a vigorar nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2.746, de 4 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 36, de 6 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KAREN AMÉLIA SIRIANO BONFIM

(*) Anexo IX ao BPS.

CORREGEDORIA

1 - PORTARIA Nº 2.930, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O CORREGEDOR, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 30, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto nos arts. 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.002150/2019-19, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 147/CRG, de 15 de janeiro de 2019, e tendo como último ato a prorrogação efetuada pela Portaria nº 2.173/CRG, de 17 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

1 - PORTARIA Nº 2.887, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara proficiência de Pessoal Técnico de AIR de acordo com o módulo de atuação.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, incisos I e IV, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista que o Programa Específico de Capacitação AIR do Programa Permanente de Capacitação da ANAC orienta quanto à formação modular na trilha de aprendizagem Auditor e Servidor Designado para Fiscalização - Aeronavegabilidade, e considerando o que consta do processo nº 00066.020926/2019-75, resolve:

Art. 1º Declarar as proficiências dos seguintes servidores, após conclusão de Capacitação em Serviço - CAS, conforme módulo de atuação e data de conclusão:

SIAPE	Servidor	Proficiência em	A contar de
1650953	JAIRO DA PURIFICAÇÃO SILVA	Vistoria de Aeronaves RBHA 91	07/06/2019
1650953	JAIRO DA PURIFICAÇÃO SILVA	Vistoria de Aeronaves RBAC 135	07/06/2019
1650953	JAIRO DA PURIFICAÇÃO SILVA	Voo de Avaliação Acompanhamento	07/06/2019
2107511	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA ADUAR	Auditoria de Empresa de Transporte Aéreo RBAC 135	09/08/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

2 - PORTARIA Nº 2.522, DE 19 DE AGOSTO DE 2019. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos MPR/SAR-245-R02.

O GERENTE-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso IV, da Portaria SAR nº 1.655, de 11 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.029914/2019-13, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-245-R02, intitulado “Vigilância Continuada de Produto Aeronáutico Certificado”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUINIO JUNIOR

(*) Anexo X ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 2.713/SAR, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SAR-101-R02.

O GERENTE-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO AERONÁUTICO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso IV, da Portaria SAR nº 1.655, de 11 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.033209/2019-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-101-R02, intitulado “Certificação de Projeto de Produto Aeronáutico”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO IGAWA

(*) Anexo XI ao BPS.

4 - PORTARIA Nº 2.753/SAR, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019. (*)

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SAR-421-R02.

O GERENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 6º, inciso IV, da Portaria SAR nº 1655, de 11 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00058.043867/2018-21, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos - MPR/SAR-421-R02, intitulado " Gestão de Processos - Mapeamento e Manuais de Procedimento”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA

(*) Anexo XII ao BPS.

SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÃO FISCAL

1 - PORTARIA Nº 2.875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa representantes da ANAC em
Autoridade Aeroportuária.

A GERENTE TÉCNICA DE COORDENAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, da Portaria nº 2.279/SFI, de 25 de agosto de 2016, e considerando o que consta no processo nº 00058.035200/2019-36, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como os representantes da ANAC na Autoridade Aeroportuária do Aeroporto Internacional de Porto Alegre (RS).

I - HENRIQUE HELMS, matrícula SIAPE nº 1587030, na qualidade de titular; e

II - REGIS LISE GERHARDT, matrícula SIAPE nº 1587012, na qualidade de substituto.

Art. 2º No desempenho das atribuições de representante da ANAC na Autoridade Aeroportuária, o servidor deverá realizar o acompanhamento operacional do aeroporto, comparecer às reuniões sobre o tema e informar à chefia imediata situações de anormalidade que possam trazer consequências para o bom funcionamento do aeroporto.

Art. 3º Fica revogado o art.10, da Portaria nº 2.865/GGAF, de 31 de outubro de 2013, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.8, nº 44, de 1º de novembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA TOMAZZETTI URROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1 - PORTARIA Nº 2.916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.020754/2019-30, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial, preventiva, corretiva e serviços eventuais, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em São Paulo (SP), com fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes de reposição, conforme a seguir:

I - DARLESSON ALVES DO CARMO, matrícula SIAPE nº 1472724, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Administração e Finanças - São Paulo;

II - DIOGO DE TULLIO VASCONCELOS, matrícula SIAPE nº 1569087, indicado pelo setor requisitante, a Gerência Técnica de Administração e Finanças - São Paulo;

III - FRANCIS KENJI MATSUMOTO, matrícula SIAPE nº 2151860, indicado pelo setor

requisitante, a Gerência Técnica de Administração e Finanças - São Paulo.

Parágrafo único. Fica dispensada a indicação de servidor do Setor de Licitações nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

LÉLIO TRIDA SENE

2 - PORTARIA Nº 2.917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 06/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 21.306.287/0001-52, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do

prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

3 - PORTARIA Nº 2.918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 07/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa PRIMEFLEX OFFICE E DESIGN CORPORATIVOS EIRELLI - EPP, CNPJ: 23.029.641/0001-74, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

4 - PORTARIA Nº 2.919, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 08/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa LUIZ HENRIQUE SENFF – ME, CNPJ nº 30.433.567/0001-12, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

5 - PORTARIA Nº 2.920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa AMARILDO ALVES PAIXÃO-ME, CNPJ nº 28.265.790/0001-56, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato

telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

6 - PORTARIA Nº 2.921, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 10/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 49.058.654/0001-65, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

7 - PORTARIA Nº 2.923, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 11/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa JOAO L MARANGON - ME, CNPJ nº 26.273.355/0001-48, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

8 - PORTARIA Nº 2.924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.041220/2018-65, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 12/2019, referente ao Pregão nº 14/2019, firmada com a empresa J S FAGUNDES EIRELI, CNPJ nº 21.103.048/0001-03, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário diverso para atender as necessidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

9 - PORTARIA Nº 2.925, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.029730/2018-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 03/2019, referente ao Pregão nº 20/2019, firmada com a empresa CINECON

DISTRIBUIDORA LITA ME, CNPJ nº 18.199.200/0001-80, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de projetores e lâmpadas de substituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

10 - PORTARIA Nº 2.926, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.029730/2018-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 04/2019, referente ao Pregão nº 20/2019, firmada com a empresa GERALDO C GUITTI, CNPJ nº 28.360.435/0001-66, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de projetores e lâmpadas de substituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

11 - PORTARIA Nº 2.928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gerente de Ata de Registro de Preços.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do processo nº 00058.029730/2018-64, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem como Gerente da Ata de Registro de Preços nº 05/2019, referente ao Pregão nº 20/2019, firmada com a empresa VR BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 16.995.331/0001-49, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de projetores e lâmpadas de substituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

I - HUGO JUNIOR SOUSA VIDAL, matrícula SIAPE nº 1241405, contato telefônico nº (61) 3314-4522, na qualidade de Gerente Titular; e

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440, contato telefônico nº (61) 3314-4555, na qualidade Gerente Substituto.

Art. 2º São atribuições do Gerente da Ata de Registro de Preços:

I - gerenciar a demanda interna do consumo do material, observado o quantitativo indicado na Ata de Registro de Preços correspondente;

II - solicitar autorização para emissão da nota de empenho ao ordenador de despesas, até o limite do quantitativo indicado na respectiva Ata e de acordo com a demanda existente;

III - expedir a ordem de fornecimento do material de acordo com a Nota de Empenho emitida;

IV - atestar as notas fiscais/faturas referentes aos materiais adquiridos por meio da referida Ata de Registro de Preços; e

V - demais atos administrativos inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade da ata de registro de preços.

LÉLIO TRIDA SENE

12 - PORTARIA Nº 2.945, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.527523/2017-90, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 19/ANAC/2018, firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto consiste na prestação de serviços de tecnologia da informação e de gerenciamento de conexões à rede INFOVIA Brasília:

I - Gestor do Contrato:

- a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e
- b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61)3314-4787, na qualidade de substituto;

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

- a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e
- b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61)3314-4787, na qualidade de substituto;

III - Fiscal Técnico do Contrato:

- a) MAURO DANIEL MESQUITA NUNES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1817152, contato telefônico nº (21) 3501-5905, na qualidade de titular; e
- b) LEANDRO SANTOS GRAPIUNA, matrícula SIAPE nº 2031664, contato telefônico nº (61) 3314-4206, na qualidade de substituto;

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) HUGO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 1295805, contato telefônico nº (61) 3314-4512, na qualidade de titular; e
- b) GUILHERME HAGEL, matrícula SIAPE nº 1585815, contato telefônico nº (61) 3314-4120, na qualidade de substituta;

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.842/SAF, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 37, de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

13 - PORTARIA Nº 2.946, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.045235/2013-98, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 03/ANAC/2016, firmado com a empresa OI MÓVEL S.A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rede de longa distância (Wide Área Network- WAN) para interligação das unidades da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC utilizando um backbone MPLS (Multiprotocol Label Switching) com capacidade de prover comunicação de dados, voz e imagens, por comutação de pacotes IP (Internet Protocol):

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, matrícula SIAPE nº 1751761, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de titular; e

b) ARTHUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE n° 2346548, contato telefônico n° (61) 3314-4576, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) EDMILSON SOUZA ANASTACIO, matrícula SIAPE n° 1579873, contato telefônico n° (61) 3314-4824, na qualidade de titular; e

b) LUCIENNE SOARES TAVARES, matrícula SIAPE n° 2032266, contato telefônico n° (61) 3314-4524, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP n° 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria n° 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n° 2.839/SAF, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, n° 37, de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

14 - PORTARIA N° 2.947, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP n° 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo n° 00058.003252/2018-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato n° 27/ANAC/2018, firmado com a empresa WIRELESS COMM SERVICES LTDA., CNPJ n° 09.520.219/0001-96, cujo objeto consiste na disponibilização de serviços de circuitos (links) de dados para acesso dedicado à Internet na Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e na sua Representação Regional das cidades de São Paulo (SP) e de São José dos Campos (SP):

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE n° 2126657, contato telefônico n° (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE n° 1737226, contato telefônico n° (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE n° 2126657, contato telefônico n° (61)

3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, matrícula SIAPE nº 1751761, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de titular; e

b) ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548, contato telefônico nº (61) 3314-4576, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2049473, contato telefônico nº (61) 3314-4524, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 2.847/SAF, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 37, de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

15 - PORTARIA Nº 2.948, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.056425/2015-01, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 27/ANAC/2015, firmado com a empresa OI MÓVEL S/A., CNPJ nº 05.423.963/0001-11, cujo objeto consiste na disponibilização de serviços de Circuitos (link) de contingência e replicação entre os datacenters de Brasília e do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61)

3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de titular; e

b) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, matrícula SIAPE nº 1751761, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de titular; e

b) ARTHUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2049473, contato telefônico nº (61) 3314-4524, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.843/SAF, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 37, de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

16 - PORTARIA Nº 2.949, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.003252/2018-62, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 26/ANAC/2018, firmado com a empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, cujo objeto consiste na disponibilização de serviços de circuitos (links) de dados para acesso dedicado à Internet na Sede da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e na sua Representação Regional da cidade do Rio de Janeiro (RJ):

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) ANA LUISA DE SOUZA BARBA, matrícula SIAPE nº 1751761, contato telefônico nº (11) 3636- 8754, na qualidade de titular; e

b) ARTUR BRANDÃO SAMPAIO SANTOS, matrícula SIAPE nº 2346548, contato telefônico nº (61) 3314-4576, na qualidade de substituto.

IV - Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2049473, contato telefônico nº (61) 3314-4524, na qualidade de substituto.

Art. 2º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 2.848/SAF, de 10 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 37, de 13 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

17 - PORTARIA Nº 2.953, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Equipe de Fiscalização de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4 de 11 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.509138/2017-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 28/ANAC/2017, firmado com a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.171.299/0001-96, sendo o objeto contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo: planejamento, desenvolvimento, implantação e execução continuada de serviços relacionados a atendimento ao usuário, operação, monitoramento, suporte, sustentação e projetos de infraestrutura de TI da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - Gestor do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) GERVÁSIO DA SILVA ANTÔNIO, matrícula SIAPE nº 1823714, contato telefônico nº (21) 3501-5914, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Requisitante do Contrato:

a) MARCELO NOGUEIRA LINO, matrícula SIAPE nº 2126657, contato telefônico nº (61) 3314-4123, na qualidade de titular; e

b) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1737226, contato telefônico nº (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Técnico do Contrato:

a) WILLIAM ROCHA BICALHO, matrícula SIAPE nº 1226973, contato telefônico nº (61) 3314-4213, na qualidade de titular; e

b) ROBERTO COSTA AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2395440, contato telefônico nº (61) 3314-4128, na qualidade de substituto.

IV- Fiscal Administrativo do Contrato:

a) CARLOS HIROAKI OBA, matrícula SIAPE nº 1737015, contato telefônico nº (61) 3314-4551, na qualidade de titular; e

b) ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2049473, contato telefônico nº (61) 3314-4524, na qualidade de substituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para subsidiar a fiscalização técnica da execução do Contrato:

I - nas áreas de Suporte de TI de 1º e 2º níveis:

a) GERVÁSIO DA SILVA ANTÔNIO, matrícula SIAPE n° 1823714, contato telefônico n° (21) 3501-5914, na qualidade de titular; e

b) LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA, matrícula SIAPE n° 2349657, contato telefônico n° (61) 3314-4961, na qualidade de substituto.

II - nas áreas de Coordenação de Data Center e Sistemas Operacionais:

a) REGINALDO LIRA DE ARAUJO, matrícula SIAPE n° 1737226, contato telefônico n° (61) 3314-4787, na qualidade de titular; e

b) WILLIAN ROCHA BICALHO, matrícula SIAPE n° 1226973, contato telefônico n° (61) 3314-4213, na qualidade de substituto.

III - nas áreas de Coordenação de Aplicação, banco de dados e colaboração:

a) FELIPE SANTOS SARMANHO, matrícula SIAPE n° 1737746, contato telefônico n° (61) 3314-4314, na qualidade de titular;

b) MARCELO AUGUSTO CURADO FLEURY, matrícula SIAPE n° 2030374, contato telefônico n° (61) 3314-4128, na qualidade de substituto; e

c) DANIEL EUGÊNIO KUCK, matrícula SIAPE n° 2388753, contato telefônico n° (61) 3314-4787, na qualidade de substituto.

IV - nas áreas de Coordenação de Redes, Segurança e Telefonia:

a) PABLO ROSA RAMOS, matrícula SIAPE n°: 1681277, contato telefônico n° (21) 3501-5995, na qualidade de titular;

b) FELIPE MOREIRA GUILHON, matrícula SIAPE n° 1681277, contato telefônico n° (61) 3314-4180, na qualidade de substituto;

c) ALEXANDRE FRAGA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE n° 1503971, contato telefônico n° (61) 3314-4128, na qualidade de substituto;

d) ROBERTO COSTA AZEVEDO, matrícula SIAPE n° 2395440, contato telefônico n° (61) 3314-4128, na qualidade de substituto, e

e) LUIS FELIPE FREITAS DO NASCIMENTO ALVES TEIXEIRA, matrícula SIAPE n° 2349657, contato telefônico n° (61) 3314-4961, na qualidade de substituto.

V - nas áreas de Coordenação de Armazenamento e backup:

a) GUILHERME FERNANDES MENEGAZZO, matrícula SIAPE n° 1107098, contato telefônico n° (61) 3314-4294, na qualidade de titular; e

b) WILLIAN ROCHA BICALHO, matrícula SIAPE n° 1226973, contato telefônico n° (61) 3314-4213, na qualidade de substituto.

Art. 3º Cabem à Equipe de Fiscalização do Contrato as atribuições previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo IV do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015, naquilo que não contrariar a referida Instrução Normativa.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 463/SAF, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.14, nº 7, de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

18 - PORTARIA Nº 2.955, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa Gestor de Contrato.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00066.011989/2019-31, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/ANAC/2019-RRSP, firmado com a empresa NSA VALE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº 07.156.376/0001-39, cujo objeto consiste na locação de 3.486,72 m2 de área total, sendo 2.498,00 m2 de área privativa e 988,72 m2 de área comum, distribuídos em 5 (cinco) andares da Torre B (14º, 15º, 16º, 17º e 18º) do Centro Empresarial Aquarius by Helbor (CEA), com a inclusão de 70 vagas de garagem, situado na Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, nº 230, bairro Parque Residencial Aquarius, no Município de São José dos Campos, objeto da matrícula nº 206.927, do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos (SP), para abrigar as instalações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC:

I - RAFAEL JOSÉ CANTERO, matrícula SIAPE nº 1510646, contato telefônico nº (12) 3203-6617, na qualidade de Gestor Titular; e

II - ÂNDERSON CARLOS SANTANA, matrícula SIAPE nº 1813607, contato telefônico nº (12) 3203-6612, na qualidade de Gestor Substituto.

Art. 2º As atividades de fiscalização técnica e administrativa serão realizadas cumulativamente pelos servidores ora designados, nos termos do § 3º do Art. 40 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º As atribuições de fiscalização estão previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, subsidiadas pelas atribuições previstas no Módulo III do Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos da ANAC, aprovado pela Portaria nº 666/SAF, de 19 de março de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do prazo da validade contratual.

LÉLIO TRIDA SENE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**1 - PORTARIA Nº 2.882/SGP, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

Concede Abono de Permanência.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.033861/2019-27, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao servidor FRANCISCO CESAR DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 1586820, ocupante do cargo de Especialista em Regulação de Aviação Civil, Nível Superior, Classe B, Padrão V, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" e § 19 da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003, a contar de 8 de agosto de 2019, por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

2 - PORTARIA Nº 2.909/SGP, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Remove servidor de ofício, sem mudança de sede.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso XVI, da Portaria nº 3.319, de 24 de outubro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 69, de 2 de abril de 2013, e no art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo nº 00058.033203/2019-35, resolve:

Art. 1º Remover de ofício, sem mudança de sede, o servidor MARCO ANTÔNIO BANDEIRA MENEZES, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1094633, lotado na Superintendência de Ação Fiscal e em exercício no Núcleo Regional de Aviação Civil de Brasília para ser lotado e ter exercício na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, em Brasília (DF).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BORBA CHAFFIN JUNIOR

Ana Carolina Motta Rezende
Chefe da Assessoria Técnica